

ANÁLISE DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social

Lei Federal nº 14.133/2021 | Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

Orientações TCU | CGU | AGU

Santo Antônio do Tauá (PA) – Abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CAMPO	DADOS
Município	Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico (art. 6º, inciso XLI, e art. 82, da Lei nº 14.133/2021)
Tipo de Contratação	Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços – SRP)
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social
Valor Total Estimado	R\$ 7.951.695,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Unidades Demandantes	Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação (FME/FUNDEB), Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Data da Pesquisa de Preços	27 de abril de 2026
Fundamento Legal Principal	Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP)
Documento elaborado por	Agente de Contratação do Município de Santo Antônio do Tauá – PA

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

A presente Análise de Riscos é elaborada em atendimento ao art. 18, inciso X, e ao art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que preveem a obrigatoriedade de identificação, avaliação e tratamento de riscos como parte do planejamento da contratação e da gestão contratual.

Fundamentam ainda este documento:

- Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 – princípios orientadores das contratações públicas, incluindo a eficiência e a economicidade;
- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – estudo técnico preliminar e identificação de riscos como etapas obrigatórias da fase preparatória;
- Art. 22 da Lei nº 14.133/2021 – pesquisa de preços de mercado;
- Art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 – matriz de riscos contratual;

- Art. 169 da Lei nº 14.133/2021 – gestão de riscos e controles preventivos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – procedimentos para pesquisa de preços;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 – Sistema de Registro de Preços;
- Manual de Gestão de Riscos do TCU (2018);
- Guia Prático de Análise ex ante da CGU;
- Orientações da AGU para elaboração de contratos e matrizes de risco;
- Acórdãos paradigmáticos do TCU: 2622/2015-Plenário; 1006/2017-Plenário; 1233/2020-Plenário.

3. OBJETO E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa ao fornecimento contínuo de combustíveis às unidades administrativas do Município de Santo Antônio do Tauá, conforme o Mapa de Necessidades consolidado pelas unidades demandantes, detalhado a seguir:

Nº	PRODUTO	PREFEITURA	FME	FUNDEB	SAÚDE	ASSIST. SOC.	TOTAL (L)
01	Gasolina Comum	190.000	100.000	30.000	120.000	35.000	475.000
02	Diesel S10	290.000	120.000	20.000	90.000	25.000	545.500
TOTAL GERAL (em litros):							1.020.500

4. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

A pesquisa de preços foi realizada em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a diferentes fontes de dados públicos, conforme Mapa de Apuração de Preços datado de 27 de abril de 2026:

Item	Produto	Similares	Licitanet	Portal Compras	PNCP	CGU NFe	BNC	TCM-PA	Média Arit.	Valor Total (R\$)
1	Gasolina Comum (475.000 L)	7,68	7,26	7,31	7,07	-	7,07	6,93	R\$ 7,22	R\$ 3.429.500,00
2	Diesel S10 (545.500 L)	8,50	7,37	9,05	-	-	-	8,24	R\$ 8,29	R\$ 4.522.195,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:										R\$ 7.951.695,00

Nota: Fontes consultadas: Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, PNCP, Banco de Preços BNC, Sistema Similares, Licitanet e base do TCM-PA. Os valores de Diesel S10 não contaram com referência do PNCP, CGU NFe e BNC, sendo a média calculada com as fontes disponíveis. A metodologia adotada atende ao art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS

Em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e com o Manual de Gestão de Riscos do TCU, procedem-se a identificação, avaliação qualitativa e definição das respostas para os principais riscos inerentes à presente contratação.

5.1 Critérios de Avaliação

PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	REFERÊNCIA
Alta – Evento provável de ocorrer	Alto – Consequência grave, com prejuízo relevante	ALTO	Alta/Médio Prob. × Alto Impacto
Média – Pode ocorrer com alguma frequência	Médio – Consequência moderada, recuperável	MÉDIO	Baixa/Média Prob. × Alto/Médio Impacto
Baixa – Improvável, histórico raro	Baixo – Consequência leve, de fácil correção	BAIXO	Baixa Prob. × Baixo/Médio Impacto

5.2 Matriz de Riscos da Contratação

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROB	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA
R-01	Conluio entre fornecedores (cartéis)	Mercado	Média	Alto	ALTO	Preventiva
R-02	Superfaturamento nos preços cotados	Financeiro	Média	Alto	ALTO	Preventiva/Corretiva
R-03	Adulteração ou baixa qualidade do combustível fornecido	Qualidade/Operacional	Média	Alto	ALTO	Preventiva
R-04	Não execução do contrato / abandono pelo contratado	Contratual	Baixa	Alto	MÉDIO	Preventiva/Corretiva
R-05	Variação brusca de preços de mercado (volatilidade)	Financeiro	Alta	Médio	ALTO	Mitigadora
R-06	Insuficiência de saldo orçamentário nas unidades	Orçamentário	Baixa	Alto	MÉDIO	Preventiva
R-07	Atraso nas entregas gerando paralisação de serviços essenciais	Operacional	Média	Alto	ALTO	Mitigadora
R-08	Fraude no controle de abastecimento (desvio de combustível)	Integridade/Controle	Média	Alto	ALTO	Preventiva

R-09	Empresa habilitada sem capacidade técnica/operacional	Habilitação	Baixa	Alto	MÉDIO	Preventiva
R-10	Irregularidade fiscal/trabalhista do contratado durante execução	Compliance	Média	Médio	MÉDIO	Corretiva
R-11	Cotação de preços sem representatividade de mercado	Pesquisa de Preços	Baixa	Médio	BAIXO	Preventiva
R-12	Acidente ambiental ou de segurança no transporte/armazenamento	Ambiental/Segurança	Baixa	Alto	MÉDIO	Preventiva

6. DETALHAMENTO DOS RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

6.1 R-01 – Conluio entre Fornecedores (Nível: ALTO)

Descrição: Risco de que empresas fornecedoras de combustíveis combinem preços ou estratégias de proposta para frustrar o caráter competitivo do certame, em violação ao art. 337-L do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/2021) e ao art. 36 da Lei nº 12.529/2011 (CADE).

Causas: Baixa concorrência local, setor oligopolizado, distribuição concentrada de combustíveis na região metropolitana de Belém.

Consequências: Contratação com sobrepreço, dano ao erário, impugnação do certame, responsabilização dos envolvidos.

Medidas de Tratamento:

- Elaborar o Edital com critério de julgamento por menor preço unitário por item, estimulando a concorrência máxima;
- Adotar o Pregão Eletrônico, modalidade que inibe o contato prévio entre concorrentes (art. 82, Lei nº 14.133/2021);
- Inserir cláusula no Edital sobre vedação a práticas anticompetitivas e obrigação de comunicação ao CADE em caso de suspeita;
- Analisar as propostas buscando indícios de conluio (preços idênticos, diferenças mínimas, padrões suspeitos) com base no Guia de Combate a Cartéis do CADE;
- Comunicar o CADE e o Ministério Público em caso de suspeita fundamentada.

Responsável pelo Tratamento: Agente de Contratação / Equipe de Apoio.

6.2 R-02 – Superfaturamento nos Preços Cotados (Nível: ALTO)

Descrição: Risco de que o preço de referência estimado não reflita adequadamente o valor de mercado, resultando em contratação com sobrepreço, conforme tipificação do art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Causas: Consulta a fontes de preços não representativas, uso de médias que incluem outliers, ausência de amostragem suficiente para o Diesel S10 (somente 3 fontes).

Consequências: Dano ao erário, apontamento pelos órgãos de controle (TCU, TCM-PA, CGU), responsabilização solidária de agentes públicos.

Medidas de Tratamento:

- Pesquisa de preços realizada em 6 (seis) fontes distintas para Gasolina Comum e 3 (três) fontes para Diesel S10, utilizando média aritmética como critério de composição do preço de referência;
- Valor estimado (R\$ 7.951.695,00) com base na média aritmética das fontes disponíveis, procedimento em conformidade com o art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Atualização obrigatória do mapa de preços antes da abertura do pregão, caso transcorra prazo superior a 60 dias entre a pesquisa e a publicação do Edital;
- Aplicação de desconto esperado na etapa de lances do Pregão Eletrônico, mediante histórico de contratos similares;
- Verificação do Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais na fase de aceitação das propostas.

Responsável pelo Tratamento: Agente de Contratação / Setor de Planejamento.

6.3 R-03 – Adulteração ou Baixa Qualidade do Combustível (Nível: ALTO)

Descrição: Risco de fornecimento de combustível adulterado, fora das especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), causando danos mecânicos à frota e prejuízo ao erário.

Causas: Ausência de controle de qualidade no fornecimento, falta de habilitação técnica específica exigida, fornecedor sem autorização ANP.

Consequências: Danos à frota municipal (veículos da saúde, educação, obras), interrupção de serviços públicos essenciais, custos adicionais de manutenção.

Medidas de Tratamento:

- Exigir, na fase de habilitação, comprovação de autorização de funcionamento junto à ANP (Portaria ANP nº 202/2017), como distribuidora ou revendedor varejista;
- Prever no contrato obrigação de fornecimento de combustível em conformidade com as especificações técnicas vigentes da ANP;
- Autorizar a realização de análises laboratoriais periódicas do combustível fornecido, a custo do contratado em caso de resultado irregular;
- Prever cláusula de suspensão imediata do fornecimento em caso de suspeita de adulteração, com apuração sumária e possibilidade de rescisão por inexecução;
- Registrar a numeração das notas fiscais e documentos de carga para rastreabilidade de cada lote fornecido.

Responsável pelo Tratamento: Fiscal do Contrato / Setor de Frota.

6.4 R-04 – Abandono ou Inadimplemento Contratual (Nível: MÉDIO)

Descrição: Risco de o contratado deixar de fornecer o combustível nas quantidades e prazos acordados, comprometendo a continuidade dos serviços públicos municipais.

Medidas de Tratamento:

- Exigir, na habilitação econômico-financeira, capital social mínimo ou patrimônio líquido compatível com o objeto, além de certidões negativas de falência e recuperação judicial (art. 69, §4º, Lei nº 14.133/2021);
- Prever, no contrato, prazo máximo de entrega por solicitação (recomenda-se 24 a 48 horas), com incidência de multa moratória progressiva em caso de atraso (art. 162, Lei nº 14.133/2021);
- Adotar o Sistema de Registro de Preços, possibilitando convocação de fornecedor subsequente em caso de recusa do primeiro classificado;
- Prever no Edital a possibilidade de credenciamento de fornecedor de emergência ou ata paralela de registro de preços.

Responsável pelo Tratamento: Agente de Contratação / Gestor do Contrato.

6.5 R-05 – Volatilidade dos Preços de Mercado (Nível: ALTO)

Descrição: O mercado de combustíveis é altamente suscetível a oscilações de preço, decorrentes de variações no câmbio, política de preços da Petrobras, tributação federal (CIDE, PIS/COFINS) e cenário internacional do petróleo.

Causas: Política de Preços de Paridade Internacional (PPI) historicamente adotada; instabilidade do dólar; conflitos geopolíticos internacionais.

Consequências: Desalinhamento do preço contratado com o mercado, podendo gerar pressões para revisão ou rescisão, ou, alternativamente, sobrepreço se os preços caírem.

Medidas de Tratamento:

- Incluir cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', e art. 134 da Lei nº 14.133/2021, com parâmetro de variação vinculado à tabela de preços da ANP/distribuidoras para a Região Norte;
- Prever prazos contratuais compatíveis com a volatilidade do setor (recomenda-se vigência de 12 meses, renovável);
- Monitoramento mensal dos preços da ANP (Boletim de Preços de Combustíveis) pelo fiscal do contrato;
- Estabelecer no contrato a obrigação de o contratado comunicar previamente qualquer impossibilidade de fornecimento ao preço pactuado, com antecedência mínima de 30 dias.

Responsável pelo Tratamento: Fiscal do Contrato / Setor Financeiro.

6.6 R-06 – Insuficiência Orçamentária (Nível: MÉDIO)

Descrição: Risco de que os créditos orçamentários reservados para cada secretaria sejam insuficientes para cobrir o consumo efetivo de combustíveis ao longo do exercício financeiro.

Medidas de Tratamento:

- Emissão de Nota de Empenho (NE) por Secretaria e por Dotação Orçamentária antes do início de cada fornecimento (art. 92, §3º, Lei nº 14.133/2021);
- Monitoramento trimestral do consumo versus saldo empenhado por unidade gestora;
- Prever, no instrumento convocatório, a possibilidade de cancelamento parcial do saldo registrado sem ônus ao Município (característica do SRP);
- Abertura de crédito adicional suplementar, caso necessário, mediante aprovação da Câmara Municipal nos termos da Lei Orçamentária vigente.

Responsável pelo Tratamento: Diretoria Financeira / Contabilidade Municipal.

6.7 R-07 – Atraso nas Entregas e Paralisação de Serviços (Nível: ALTO)

Descrição: Risco de interrupção do fornecimento comprometendo os serviços públicos essenciais, especialmente os veículos da Saúde (ambulâncias), Educação (transporte escolar) e Assistência Social.

Medidas de Tratamento:

- Exigir do contratado capacidade de entrega em prazo máximo de 48 horas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- Prever estoque de segurança mínimo por secretaria (recomenda-se 10% do consumo médio mensal) para situações emergenciais;
- Aplicar penalidades escalonadas por atraso: advertência (1º atraso), multa progressiva (2º atraso), rescisão com possibilidade de impedimento (3º atraso);
- Avaliar a conveniência de contratação emergencial reserva para abastecimento dos serviços essenciais de saúde (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021).

Responsável pelo Tratamento: Fiscal do Contrato / Gestores das Secretarias.

6.8 R-08 – Fraude no Controle de Abastecimento (Nível: ALTO)

Descrição: Risco de desvio de combustível por servidores ou motoristas, mediante falsificação de registros, notas fiscais ou controles de abastecimento.

Causas: Ausência de sistema informatizado de controle de frota; abastecimento sem validação dupla; ausência de leitores de medição.

Consequências: Dano ao erário, enriquecimento ilícito, responsabilização por improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), além de impactos na gestão de frota.

Medidas de Tratamento:

- Implantação ou fortalecimento de sistema de gestão de frota com registro de hodômetro, placa do veículo, servidor responsável e quantidade abastecida por operação;
- Emissão de Ordem de Abastecimento (OA) numerada e autorizada previamente por responsável designado em cada secretaria;
- Realização de conferência mensal entre os registros internos de controle de frota e as notas fiscais emitidas pelo contratado;
- Elaboração de relatório mensal pelo fiscal do contrato com análise de consumo per capita por veículo;
- Previsão contratual de fornecimento mediante senha, cartão ou sistema eletrônico de controle de abastecimento, se tecnicamente viável;
- Designação de fiscal e gestor distintos para o contrato, com separação de funções (Acórdão TCU nº 1233/2020-Plenário).

Responsável pelo Tratamento: Fiscal do Contrato / Controlador Interno Municipal.

6.9 R-09 – Empresa Sem Capacidade Técnica/Operacional (Nível: MÉDIO)

Descrição: Risco de empresa vencer o certame sem estrutura suficiente (frota de tanques, pontos de abastecimento, licenças ambientais) para executar o objeto contratual.

Medidas de Tratamento:

- Exigir, na habilitação técnica, comprovação de experiência anterior mediante atestados de fornecimento de combustível para entidades públicas ou privadas, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Exigir, como condição de habilitação, licença de operação do IBAMA/SEMAS-PA para transporte e comercialização de combustíveis;
- Exigir autorização da ANP vigente para exercício da atividade de distribuição ou revenda;
- Realizar visita técnica opcional (não obrigatória) ao estabelecimento do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, antes da homologação.

Responsável pelo Tratamento: Agente de Contratação / Equipe de Apoio.

6.10 R-10 – Irregularidade Fiscal e Trabalhista durante Execução (Nível: MÉDIO)

Descrição: Risco de o contratado tornar-se irregular perante a Receita Federal, FGTS, INSS ou Justiça do Trabalho durante a vigência do contrato, expondo o Município a riscos de responsabilização solidária.

Medidas de Tratamento:

- Prever, no contrato, obrigação de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência, com possibilidade de rescisão em caso de irregularidade superveniente (art. 92, §1º, e art. 137, inciso I, Lei nº 14.133/2021);

- Exigir, antes de cada pagamento, apresentação de certidões negativas de débitos federais (PGFN/RFB), estaduais, municipais, FGTS e CNDT;
- Prever retenção de percentual da fatura em garantia de cumprimento de obrigações trabalhistas, conforme orientação da AGU e jurisprudência do TST.

Responsável pelo Tratamento: Setor de Contratos / Fiscal do Contrato.

6.11 R-11 – Cotação Sem Representatividade de Mercado (Nível: BAIXO)

Descrição: Risco de que o preço de referência seja calculado com número insuficiente de fontes válidas, especialmente para o Diesel S10 (3 fontes), gerando questionamentos sobre a validade da pesquisa.

Medidas de Tratamento:

- Complementar, se possível, com pesquisa direta a distribuidoras locais atuando na Região Metropolitana de Belém, documentando as respostas formalmente;
- Registrar no Processo Administrativo a justificativa para o número reduzido de fontes para o Diesel S10, demonstrando a ausência de dados disponíveis no PNCP e CGU NFe para o período pesquisado;
- A IN SEGES/ME nº 65/2021 admite o uso da média com número menor de fontes, desde que devidamente justificado, o que já foi observado na elaboração do Mapa de Apuração.

Responsável pelo Tratamento: Agente de Contratação.

6.12 R-12 – Acidente Ambiental no Transporte/Armazenamento (Nível: MÉDIO)

Descrição: Risco de derramamento, incêndio ou acidente envolvendo o transporte ou armazenamento de combustíveis, com danos ambientais e responsabilização do Município.

Medidas de Tratamento:

- Exigir do contratado seguro de responsabilidade civil para transporte de produtos perigosos (RNTRC/ANTT) e licença ambiental de operação;
- Prever cláusula de responsabilidade exclusiva do contratado por danos ambientais decorrentes do transporte e armazenamento, com previsão de ressarcimento ao erário;
- Exigir cumprimento da Resolução CONAMA nº 273/2000 e demais normas da ABNT NBR pertinentes ao armazenamento de inflamáveis.

Responsável pelo Tratamento: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 103, LEI Nº 14.133/2021)

Em atenção ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021, que determina a inclusão de matriz de alocação de riscos nos contratos de serviço contínuo, apresenta-se a distribuição de responsabilidades entre as partes:

ID	RISCO	EVENTO CARACTERIZADOR	ALOCÇÃO AO CONTRATANTE	ALOCÇÃO AO CONTRATADO
R-01	Conluio / Cartel	Conduta anticompetitiva entre licitantes	Fiscalização do certame	Responsabilidade exclusiva
R-02	Sobrepçoço	Preços acima do mercado sem justificativa	Pesquisa e controle	Proposta coerente com mercado
R-03	Adulteração de combustível	Combustível fora das normas ANP	Fiscalização e análise	Responsabilidade exclusiva

R-04	Inadimplemento contratual	Interrupção do fornecimento	Aplicação de penalidades	Responsabilidade exclusiva
R-05	Volatilidade de preços	Varição > 10% do preço contratado	Compartilhado (reequilíbrio)	Compartilhado (reequilíbrio)
R-06	Insuficiência orçamentária	Ausência de dotação suficiente	Responsabilidade exclusiva	Possibilidade de redução de saldo
R-07	Atraso nas entregas	Entrega além do prazo contratual	Controle e penalização	Responsabilidade exclusiva
R-08	Fraude no controle de abastecimento	Desvio de combustível por servidores	Compartilhado – controle interno	Compartilhado – sistema de controle
R-09	Empresa sem capacidade operacional	Incapacidade técnica após contratação	Exigência na habilitação	Responsabilidade exclusiva
R-10	Irregularidade fiscal/trabalhista	Débitos perante fisco durante a execução	Fiscalização periódica	Responsabilidade exclusiva
R-11	Pesquisa de preços insuficiente	Questionamento da metodologia adotada	Responsabilidade exclusiva	Sem responsabilidade
R-12	Acidente ambiental	Derramamento/incêndio no transporte	Fiscalização de exigências	Responsabilidade exclusiva

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis ao Município de Santo Antônio do Tauá apresenta VIABILIDADE, desde que observadas as medidas de tratamento e controle indicadas neste documento.

Os riscos de maior relevância identificados são aqueles relacionados à volatilidade de preços (R-05), à fraude no controle de abastecimento (R-08) e à qualidade do combustível fornecido (R-03), os quais exigem atenção especial na elaboração do Edital, do Contrato e na estruturação da fiscalização contratual.

Recomendações finais:

- Adotar o Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, com critério de menor preço por item, assegurando máxima competitividade;
- Utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conferindo flexibilidade de consumo proporcional à execução orçamentária de cada secretaria;
- Inserir Matriz de Riscos no instrumento contratual, com clara definição da alocação de responsabilidades;
- Designar Fiscal e Gestor distintos para o contrato, com capacitação específica para o objeto (controle de frota e combustíveis);
- Implantar ou fortalecer o sistema de controle de abastecimento, preferencialmente informatizado, com emissão de Ordem de Abastecimento por veículo;
- Atualizar o Mapa de Apuração de Preços caso o Edital seja publicado após 60 dias da data de coleta (27/04/2026);
- Monitorar os preços da ANP mensalmente durante a vigência do contrato, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro;

- Incluir no contrato cláusula de submissão ao CADE para fins de comunicação em caso de suspeita de conluio;
- Anexar este documento ao Processo Administrativo de Licitação, compondo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
-

Santo Antônio do Tauá/PA, 27 de abril de 2026.



ANA CAROLINA
Chefe do Setor de Compras



ANTÔNIA HÉLLEN DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



LILIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ATENILDA DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação



Gesane Medeiros do Nascimento
Secretária Municipal de Administração